



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**GABINETE DA PREFEITA**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021**  
**CONTRATO 137/2021**

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA E A EMPRESA J M BARROS NETO-ME, NA FORMA ABAIXO.**

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de 2021 de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**, CNPJ/MF nº 01.613.956/0001-21, localizada na Avenida Presidente Geisel, nº 691, centro, São Pedro da Água Branca/MA, por **MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, agente política, portadora da cédula de identidade (RG) nº 068033672018-0 SSP/MA e CPF nº 522.954.433-34, Ordenadora de Despesa, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **J M BARROS NETO-ME**, CNPJ/MF nº 63.574.875/0001-17, estabelecida na rua Coronel Chaves, nº 450, Edifício Flávio Loja 05 São Francisco, São Luís/MA, neste ato, representada pelo Sr. **JOSÉ MARTINS BARROS NETO**, portador do RG nº 0428285720112 SSP/MA e do CPF/MF nº 290.178.403-82, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 020/2021**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para fornecimento de material de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro da Água Branca, em conformidade com o Pregão Presencial nº 020/2021 e seus Anexos, que independente de transcrição integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- 2.1. Fornecer os Produtos conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta.
- 2.2. Manter capacidade mínima de fornecimento para atender as demandas contratadas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**GABINETE DA PREFEITA**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



- 2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, relacionados com as características do objeto do Termo de Referência.
- 2.4. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.
- 2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual.
- 2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pelo Contratante.
- 2.8. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da Contratada, esta pagará ao Contratante o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Fiscal ou Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pelo Contratante, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar o serviço empregado que julgar inadequados.
- 2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando ao Contratante para pagamento.
- 2.12. Substituir o produto reprovado na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para o Contratante.
- 2.13. Aceitar os Termos e Condições do Edital, de acordo com a legislação vigente, e com o estabelecido no Termo de Referência.
- 2.14. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Contratante.
- 2.15. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do produto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, o Contratante se compromete a:

- 3.1. Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos.
- 3.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado e/ou ser prejudicial à saúde dos usuários.
- 3.3. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições pactuadas.
- 3.4. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 3.5. Preencher e enviar a ordem de fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**GABINETE DA PREFEITA**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



- 3.6. Recusar, com a devida justificativa, qualquer produto fora das especificações constantes na proposta da Contratada.
- 3.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela Contratada dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.
- 3.8. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, conforme disposições do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme as necessidades do Município de São Pedro da Água Branca/MA.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor do presente contrato é de R\$ 28.382,00 (vinte e oito mil e trezentos e oitenta e dois reais)

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
3	ESTABILIZADOR - 700 VA PLUG BIPOLAR - 5 TOMADAS TRANSFORMADOR ISOLADOR: IDEAL PARA LOCAIS SEM ATERRAMENTO - TOMADAS: 05 (PADRÃO NBR 14136)- FUSÍVEL: REARMÁVEL - LEDS: 01 LED BICOLOR QUE INDICA MODO DE OPERAÇÃO - CONSUMO DE ENERGIA 60W - TENSÃO/VOLT AGM BIVOLT - COR PRETO.	CX	03	TS SHARA	303,00	909,00
5	ESTABILIZADOR 1000 VA - ATENDE A NORMA BRAILEIRA PARA ESTABILIZADOR DE TENSÃO; FUNÇÃO TRUE RMS; CHABE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA: EVITA O DESLIGAMENTO ACIDENTL; SAÍDA 115V - (430 VA OU W); MODELO MONOVOLT; ENTRADA 115 -220V-E SAÍDA 115V- (1000VAOU W); 6 TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14136; PORTA-FUSÍVEL ESERNO COM UNIDADE RESERVA; GABINETE EM PLÁSTICO ANTICHAMA; FILTRO DE LINHA INTEGRADO; DESIGN MODERNO E	UND	06	MCN	224,00	1.344,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**GABINETE DA PREFEITA**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



	AGRADÁVEL; LEDS NO PAINEL FRONTAL QUE FORNECE AS SEGUINTEs.					
6	GPS 64 BRINDE MAPA RODOVIÁRIO E TOPOGRAFIA.	UND	01	GARMIN	3.490,00	3.490,00
8	IMPRESSORA LASER - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: PRETO (A4): ATÉ 56 PPMI; SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA PRETO: EM APENAS 8.5 SEGUNDOS 2 VELOCIDADE DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: ATÉ 56 IPM. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: PRETO (MELHOR): ATÉ 1200 X 1200 DPI. VOLUME MENSAL: 10,000 A 50,000. CÍCLO DE TRABALHO: MENSALMENTE, A4: ATÉ 300, 000 PÁGINAS. VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 800 MHZ. MEMÓRIA PADRÃO: 1GB MÁXIMO: 1.5 GB. CONECTIVIDADE PADRÃO: 2 HOST USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 1 DISPOSITIVO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 1 REDE DE ETHERNET GIGABIT 10/100/1000T, 1 INTERFACE INTERNA. PAINEL DE CONTROLE: LCD COLORIDO 10.9 CM (4.3 PO 1.) COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE RESISTIVA; TELA COM ROTAÇÃO (ÂNGULO AJUSTÁVEL).	CX	03	BROTHER	3.575,00	10.725,00
10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL: JATO DE TINTA. FUNÇÕES: IMPRESSÃO; CÓPIA; DIGITALIZAÇÃO TECNOLOGIA. DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA. CARTUCHOS DE IMPRESSÃO TIPO DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL: PAPEL A4 (BROXURA, JATO DE TINTA, NORMAL), PAPEL FOTOGRÁFICO, ENVELOPES, ETIQUETAS, CARTÃO (SAUDAÇÕES) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS VOLTAGEM: BIVOLT.	CX	01	HP	1.995,00	1.995,00
11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER - MEMÓRIA INTERNA: 8MB. VELOCIDADE MÁX. IMPRESSÃO	CX	01	BROTHER	2.035,00	2.035,00



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



	P&B: ATÉ 19 PPM. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO - P&B: ATÉ 600 X 600 DPI (1200 DPI EFETIVADOS). RESOLUÇÃO ÓPTICA - DIGITALIZAÇÃO: ATÉ 1200 DPI. REDUÇÃO/ AMPLIAÇÃO DA CÓPIA: DE 25 A 400% CÍCLO DE TRABALHO ATÉ 8,000 PÁGINAS MENSAL. VOLTAGEM: 110.					
15	PROJETOR MULTIMÍDIA 3.000 LUMENS; CARACTERÍSTICAS: TECNOLOGIA 3LD; BRILHO 3000 ANSI LUMENS; CONTRASTE 3000:1; RESOLUÇÃO XGA (1024 X 768); RESOLUÇÃO SUPORTADA VGA, SVGA, XGA, SXGA, WXGA; MÉTODOS DE PROJETOS TETO/FRONTAL/TRAZEIRO; ASPECTO 4:3 (SUPORTA 16:9); LENTES; TIPO MANUAL F-M 1,58 - 1,72; FOCO 16,9 - 20, 28MM; ZOOM 1.0 - 1.2; LÂMPADA; TIPO 200W UHE; VIDA ÚTIL 4000H (ALTO BRILHO)/ 5000H (BAIXO BRILHO); TELA: DISTÂNCIA 0,9 - 9M; TAMANHO 30" À 350" (POLEGADAS); CORREÇÃO KEYSTONE; VESTICAL +/- 30°; ORIZONTAL +/- 30°; REPRODUÇÃO DE COR 24BIT; 16.7 MILHÕES; AUTO FALANTE 2W MONO; CONEXÃO: ENTRADA VGA (MIUNID D-SUB 15PIN) XI; VÍDEO COMPOSTO (1 RCA) XI; S-VIDEO (MIUNID DIN4PIN) XI; VIDEO COMPONENTE (COMPARTILHADO COM ENTRADA VGA) XI; AUDIO (RCA) XI; USD TIPO BX1 (VIDEO DE COMPUTADOR); HDMI XI; SAÍDA: COMPATIBILIDADE DE SINAIS DE VIDEO NTSC/NTSC4.43/PAL-M; PAL-N/PAL-60/SECAM/HDTV 480i, 480P, 720P, 1080i; RESOLUÇÃO DE VÍDEO 480 LINHAS (NTSC) E 560 LINHAS (PAL); CONEXÃO PARA CONTROLE USB (TIPO B) XI/USB (TIPO A) XI; CONTROLE REMOTOS SELEÇÃO ENTRADA, POWER, MODO DE COR, BOTÕES PARA CONEXÃO DIRETA (COMPUTADOR, VIDEO E USB), VOLUME, E ZOOM, A/V MUTE, NUM, FREEZE, MENU, HELP, AUTO, ASPECTO,	CX	01	BENQ	2.935,00	2.935,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**GABINETE DA PREFEITA**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



	POINTER, PG UP/PG DOWN, BOTÕES DE NAVEGAÇÃO, BOTÃO USER, ESC E ENTER; ESPECIFICAÇÃO.					
16	SCANNER DE MESA ES400 - 1200DPI.	UND	01	EPSON	3.605,00	3.605,00
17	MEMÓRIA SSD SATA 120GB.	PCT	03	OXY	236,00	708,00
18	TELA TRIPÉ VISOGRAF TLTR200 111", 200 X 200 CM; MODELO TL TR200; TELA COM FIXAÇÃO INDEPENDENTE, SUSTENTAÇÃO POR TRIPÉ. AJUSTE DE INCLINAÇÃO COM CORREÇÃO DO EFEITO TRAPÉZIO (KEYTONE). TELA EM PLÁSTICO VINIL ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR MOLA. BOTÃO ESTICADOR DO TECIDO. ÁREA VISUAL: F 200 X 200 CM, 111" ALOJAMENTO EM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUSADO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI PRETO. ESTABILIZADOR EM BARRA CILÍNDRICA 3/16". TUBOS INTERNOS E EXTERNOS EM AÇO GALVANIZADO. TRIPÉ EM TUBOS QUADRADOS E CHAPAS DE AÇO. DEMAIS PEÇAS TERMOPLÁSTICO DE AUTA RESISTÊNCIA.	UND	01	VISOGRAF	636,00	636,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

**PARAGRAFO SEGUNDO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**GABINETE DA PREFEITA**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, **prevista para o exercício financeiro de 2021 (dois mil e vinte e um)**:

Unidade Orçamentária: 10.122.0052.2037.0000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**CLÁUSULA SETIMA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

7.1. Durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

8.2. Multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3. O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em entregar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas.

8.4. Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**GABINETE DA PREFEITA**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Fica ainda assegurado ao Contratante o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) Descumprimento de qualquer determinação do Contratante, feita em base contratual;
- c) Transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa do Contratante;
- d) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pelo Contratante para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) Cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

**CLÁUSULA DEZ - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o Contratante ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA ONZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de São Pedro da Água Branca/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. Para maior firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratante, contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Pedro da Água Branca/MA, 19 de agosto de 2021.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**GABINETE DA PREFEITA**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**

CNPJ/MF nº 01.613.956/0001-21

CONTRATANTE

**MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

RG nº 068033672018-0 SSP/MA

CPF nº 522.954.433-34

Prefeita Municipal

Ordenador de Despesa

**J M BARROS NETO-ME**

CNPJ/MF nº 63.574.875/0001-17

CONTRATADO

**JOSÉ MARTINS BARROS NETO**

RG nº 0428285720112 SSP/MA

CPF/MF nº 290.178.403-82

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM

CPF/MF: 706.152.093-00

NOME: REGINALDO ALVES

CPF/MF: 423.612.302-91